



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

EDITAL N° 003/2019 – ESMAM

PROCESSO SELETIVO INTERNO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITO  
CONSTITUCIONAL

O Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PACARELLI LOPES, **DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS – ESMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 12/2013-DVEXPED-TJ/AM (Regimento Interno da ESMAM) c/c o disposto no art. 94, da Lei Complementar n° 17/97, do Tribunal de Justiça do Amazonas e,

**CONSIDERANDO** o Processo n° 01.01.028101.00000044.2019-CEE/AM, de 07.02.2019, em trâmite no Conselho Estadual de Educação do Estado do Amazonas, que solicita autorização para a Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM oferecer o Cursos de Pós-Graduação *lato sensu em Direito Constitucional*, torna público, aos magistrados e servidores do Poder Judiciário Amazonense, que estão abertas as inscrições para o processo interno, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no referido Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Constitucional**, obedecendo-se às regras e os termos deste Edital.

**FAZ SABER:**

**Art. 1º.** O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Direito Constitucional**, com programação de início para **18 de março de 2019**, terá carga horária de 360 horas.

Escola Superior da Magistratura do Amazonas  
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo  
Email: [esmam@tjam.jus.br](mailto:esmam@tjam.jus.br) / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**Parágrafo único:** o total de horas a que se refere o artigo anterior poderá sofrer acréscimo, de acordo com o planejamento docente relacionado às disciplinas ministradas, desde que devidamente deliberado pela Direção, Coordenação e Núcleo Pedagógico da ESMAM.

**Art. 2º.** As aulas serão presenciais e acontecerão por módulos semanais, de segunda à sexta-feira, no horário de 14h30min às 18h30min e, eventualmente, aos sábados de 08h30min às 18h30min, de acordo com o calendário descrito no anexo III deste Edital.

**Parágrafo único:** Os horários a que se refere o artigo poderão sofrer alterações de acordo com a ordem emanada por deliberação superior.

**Art. 3º.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Direito Constitucional** tem por objetivos:

- I. Proporcionar o exame dos principais temas e institutos jurídicos que integram o Direito Constitucional, em seus aspectos teóricos e práticos, permitindo o processo de reflexão crítica;
- II. Aprimorar o conhecimento sobre o funcionamento de nosso sistema constitucional;
- III. Perceber como se dá a adaptação das normas à realidade, através de um estudo sistêmico da legislação, doutrina e jurisprudência;
- IV. Atualizar o conhecimento dos profissionais com as questões mais polêmicas e candentes em debate na jurisdição constitucional;
- V. Compreender a importância do Direito Constitucional, seu papel de proeminência dentro da ordem jurídica brasileira e sua função enquanto documento legal estruturador do estado brasileiro;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

### ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

- VI. Permitir a construção do conhecimento a partir da discussão de problemas e casos práticos, com o intuito de proporcionar a formação crítica do aluno e com isso, atender as necessidades do mercado profissional na atualidade;
- VII. Ampliar a discussão dos Direitos Fundamentais e dos Direitos Humanos, a partir das pesquisas e leituras feitas nas referências bibliográficas selecionadas;
- VIII. Estudar os conceitos básicos do controle de constitucionalidade das leis e o conhecimento da legislação referente à jurisdição constitucional; e
- IX. Possibilitar o estudo e o manejo dos institutos jurídico-constitucionais, proporcionando aos alunos os subsídios necessários ao exercício da prática jurídica no campo do direito público.

## DAS VAGAS

**Art. 4º.** São oferecidas 40 (quarenta) vagas, sendo devidamente distribuídas da seguinte forma: 20 (vinte) vagas para magistrados e 17 (dezessete) vagas para servidores do TJAM. Serão destinadas 3 (três) vagas a portadores de necessidades especiais pertencentes ao quadro funcional deste Poder.

I. Os candidatos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas deverão atender os critérios e procedimentos de seleção constantes deste Edital e ainda:

- a) ser servidor efetivo ou comissionado;
- b) possuir nível superior em qualquer área;

Escola Superior da Magistratura do Amazonas  
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo  
Email: [esmam@tjam.jus.br](mailto:esmam@tjam.jus.br) / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**Parágrafo único.** As vagas destinadas aos magistrados e aos portadores de necessidades especiais, que não forem preenchidas, serão destinadas aos servidores, obedecendo ao critério de classificação no processo de seleção previsto neste edital.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º.** Os candidatos à vaga no **Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Constitucional**, promovido pela ESMAM, deverão comparecer, na Secretaria da ESMAM, localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Anexo do TJAM, situado à Av. André Araújo, s/n – Aleixo, **no período de 20 a 23 de fevereiro de 2019, de quarta à sexta-feira, no horário de 9h às 15h e no sábado de 9h às 12h** e preencher requerimento de inscrição, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada do diploma de graduação, sendo admitido o certificado provisório de colação de grau devidamente autenticado, ou a critério da Secretaria-Geral de Ensino;
- II. Cópia autenticada de documento oficial de identidade e CPF, ou documento oficial que comprove as informações;
- III. 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3 x 4, com o nome completo do candidato no verso;
- IV. Cópia atual do comprovante de residência;
- V. Declaração e/ou cópia do Ato de nomeação;
- VI. Último contracheque ou outro comprovante atualizado de vínculo com o TJAM;
- VII. *Curriculum Vitae*, juntamente com cópias de documentos comprobatórios dos títulos neste indicados.
- VIII. Declaração, preenchida no local da inscrição, indicando ciência plena das condições deste Edital e aceitação inequívoca de todas as suas regras.

Escola Superior da Magistratura do Amazonas  
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo  
Email: [esmam@tjam.jus.br](mailto:esmam@tjam.jus.br) / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**§1º** A apresentação dos documentos exigidos nos incisos do referido artigo deverá ser feita no ato da inscrição, exclusivamente pelo candidato ou por seu mandatário, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio fora do prazo.

**§2º** É vedado o recebimento de qualquer documento por fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

**§3º** Na hipótese de apresentação da declaração provisória de Curso Superior, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar cópia autenticada do diploma no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes da data de término do último módulo Curso de Pós-Graduação em **Direito Constitucional**, sob pena de tornar-se sem efeito sua matrícula, não sendo aproveitados os créditos, por ventura cursados, para nenhum fim.

**§4º** O candidato portador de deficiência que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá formalizar o pedido, por escrito, no ato da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**§5º** Não será permitida, em qualquer hipótese, a realização da prova em local distinto daquele indicado no Art.10 deste Edital.

**Art. 6º.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESMAM do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**Art. 7º** A título de contribuição para amparo social, a inscrição no processo seletivo no Curso de Pós-Graduação em **Direito Constitucional**, estará condicionada a entrega de **05 (cinco) latas/pacotes de leite (400g)** por parte do candidato interessado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**Art. 8º** A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada a apresentação de todos os documentos nos prazos e modos estabelecidos por este Edital, sendo nula de pleno direito a inscrição que se fizer em desobediência ao estabelecido neste Edital.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 9º.** O processo de seleção ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Constitucional será desenvolvido pela Comissão de Seleção, designada pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM de acordo com o regulamento do curso e com os procedimentos definidos neste Edital.

**Art. 10.** A avaliação escrita (prova objetiva) do processo de seleção será realizada no Auditório Desembargador Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro, localizado no 2º andar do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Av. André Araújo s/n – Aleixo, Anexo do Tribunal de Justiça do Amazonas;

**Art. 11.** A seleção dar-se-á em fase única, através de prova objetiva, da seguinte forma:

a) Avaliação será objetiva e conterà 50 (cinquenta) questões (peso 2,0) sendo: 10 (dez) de Teoria Geral do Estado; 10 (dez) de Teoria Geral da Constituição; 10 (dez) de Direitos e Garantias Individuais; 10 (dez) da Organização dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e 10 (dez) de Ações Constitucionais, com base na legislação vigente;

b) O candidato deve comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);

c) Não será permitido o ingresso de candidato, após o horário previamente marcado para início da prova;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**d)** Para o ingresso de candidato no local da prova será exigida a apresentação de documento de identificação com foto;

**e)** A avaliação objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial em função de deficiência e que impossibilite a redação pelo próprio;

**f)** Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagem;

**g)** O candidato não poderá levar o caderno de avaliação objetiva, sob qualquer hipótese, sendo eliminado desse processo seletivo o candidato que o fizer.

**Art. 12.** Em caso de empate no processo seletivo, adotar-se-á os seguintes critérios para desempate:

**I** – O que obtiver maior nota na disciplina de **Teoria Geral da Constituição** da avaliação objetiva;

**II** – O que possuir vínculo efetivo;

**III** – Tempo de serviço no TJAM;

**IV** – Persistindo o empate, o mais idoso.

**Art. 13.** Avaliação objetiva será realizada no dia **28 de fevereiro de 2019 (quinta-feira)** das 18h às 22h (horário de Manaus) no local descrito no Art. 10 deste edital.

**Art. 14.** A avaliação receberá um valor entre zero (0,0) e cem (100,0).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**Art. 15.** O candidato que não atingir no mínimo [50%+1] na avaliação objetiva, será automaticamente eliminado do certame em questão.

**Art. 16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição da avaliação.

**Art. 17.** O não comparecimento do candidato ao exame caracterizará inequívoca desistência e resultará na eliminação deste no processo seletivo.

**Art. 18.** O resultado da Prova de Seleção contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, será disponibilizado na página da ESMAM ([www.tjam.jus.br/esmam](http://www.tjam.jus.br/esmam)), no Diário Eletrônico – Poder Judiciário, e afixado nos murais da ESMAM, no dia 13 de março de 2019.

**Art. 19.** Na divulgação final do resultado do processo seletivo constarão os nomes dos candidatos constando o registro de **APROVADO**.

**Art. 20.** Os candidatos não selecionados deverão providenciar a retirada de seus documentos na Secretaria da ESMAM, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados e, findo este prazo, os documentos não retirados conforme instrução indicada neste artigo, serão enviados à reciclagem.

**Art. 21.** O processo de seleção previsto no Art. 9º deste edital somente será realizado, caso o número de candidatos magistrados e servidores ultrapassem o número de vagas a estes destinados, ou seja, 20 (vinte) vagas para magistrados, 17 (dezesete) vagas para servidores e 03 (três) vagas destinadas a servidores portadores de necessidades especiais, do contrário as vagas serão preenchidas automaticamente pelos demais inscritos.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**Parágrafo único.** Caso as vagas destinadas a magistrados e aos portadores de necessidade especial não sejam preenchidas, o número de vagas remanescente será automaticamente destinado aos candidatos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

**Art. 22.** O prazo para interposição de recurso, ante ao processo seletivo do Curso de Pós-graduação em Direito Constitucional, será nos dias 07 e 08 de março de 2019 (no horário das 9h às 15h), fundamentado em formulário próprio, anexo a este edital.

### **MATRÍCULA**

**Art. 23.** As matrículas serão realizadas no período descrito no cronograma (ANEXO I) na Secretaria da ESMAM no horário das 9h às 15h.

**Parágrafo único.** Será permitida a matrícula por procuração, destinada especificamente a este fim, mediante a entrega do respectivo documento, em uma das seguintes modalidades:

I - procuração registrada em cartório competente ou;

II - procuração particular.

**Parágrafo único.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

**Art. 24.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

**Parágrafo único.** O candidato classificado que não comparecer ao local no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga do respectivo curso.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**Art. 25.** Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso ou eventual aproveitamento de créditos cursados, em razão dos Cursos de Pós Graduação ofertados por esta ESMAM possuírem propostas pedagógicas específicas e únicas, conseqüentemente, distintas a cada processo seletivo proposto.

**METODOLOGIA DE ENSINO**

**Art. 26.** As disciplinas serão conduzidas por meio de aulas expositivas, nas quais serão abordados aspectos teóricos e práticos, incluindo discussões de casos, sendo sempre incentivada a participação ativa dos discentes, bem como, a leitura prévia do conteúdo a ser ministrado.

**AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

**Art. 27.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Constitucional será ministrado na modalidade presencial, e a avaliação será feita por módulo/disciplina, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital para frequência e notas.

**§1º** A nota é o resultado da (s) avaliação (ões) realizada (s) pelo professor, ao final do módulo/disciplina.

**§2º** Caberá ao professor, sob a supervisão da Coordenadoria de Cursos e do Núcleo Pedagógico da ESMAM, selecionar técnicas, instrumentos e critérios de avaliação discente que melhor atendem aos objetivos propostos para o módulo/disciplina, em conformidade com o plano de ensino do módulo/disciplina e o projeto pedagógico do Curso.

**§3º** A nota mínima exigida para aprovação por módulo/disciplina será 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**§4º** A frequência mínima exigida para cada uma das disciplinas/módulos do curso será de 75% (setenta e cinco por cento).

**§5º** Não haverá abono de faltas, salvo em casos excepcionais, nos termos da legislação em vigor e a critério da Direção e Coordenadoria de Cursos da ESMAM, obedecendo a seguinte forma:

- I** - Os pedidos de abono de faltas deverão ser devidamente comprovados e protocolados;
- II** - O abono de faltas poderá ser indeferido pelo Coordenador de Cursos, sempre que exista a possibilidade de prejuízo da aprendizagem do aluno, de acordo com o projeto pedagógico do curso;
- III** - Para a compensação da ausência, exigir-se-á do aluno a entrega de trabalho (s) prescrito (s) pelo (s) professor (es) do (s) módulo (s)/disciplina (s) e/ou a realização da (s) avaliação (ões) do (s) respectivo (s) módulo(s)/disciplina(s) no(s) prazo(s) em que este (s) determinar (em).
  - a) Para fins de regulamentação do descrito no inciso III deste artigo, será limitada a compensação de no máximo 2 módulos/disciplinas, consecutivos ou intercalados, sob pena de reprovação no curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Constitucional.
  - b) Não será exarada, por parte da Secretaria desta Escola, qualquer documentação comprobatória referente às disciplinas, por ventura, cursadas para fins de adaptação ou aproveitamento nesta ou em outra instituição.

**Parágrafo único.** A não realização(ões) da(s) atividade(s) prevista(s) no inciso III implicará a reprovação do aluno e, conseqüentemente, no desligamento deste, do curso em voga.

### **CONCLUSÃO DO CURSO – CERTIFICAÇÃO**

**Art. 28.** Todos os alunos considerados aptos/aprovados farão jus ao Certificado de Conclusão.

Escola Superior da Magistratura do Amazonas  
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo  
Email: [esmam@tjam.jus.br](mailto:esmam@tjam.jus.br) / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**Art. 29.** Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Constitucional, o aluno deve satisfazer as seguintes condições:

**I** - Apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao total de hora/aulas efetivadas para cada módulo/disciplina;

**II** - Atingir, em cada módulo/disciplina, a nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

**III** - Ser aprovado no trabalho de conclusão de curso.

**Art. 30.** O trabalho de conclusão de curso que se refere o inciso II do artigo anterior será **apresentado na forma de artigo científico** [mínimo de 15 e máximo de 20 páginas (frente e costa)] **sob os critérios da ABNT** podendo ser defendido perante banca examinadora, composta por 03(três) professores convidados/indicados e presidida pelo professor orientador.

**Art. 31.** O pós-graduando só será considerado apto a apresentar o trabalho final do curso (artigo científico) após a conclusão de todas as atividades e módulos/disciplinas obrigatórias.

**Art. 32.** Os Certificados dos Cursos de Pós-Graduação serão entregues ao aluno no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento de todas as atividades concernentes ao Curso de Pós-Graduação em Direito Constitucional.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Art. 33.** A ESMAM oferecerá o Programa elaborado em conformidade com o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Direito Constitucional**, cobrindo as seguintes disciplinas e respectivas horas-aula:

Escola Superior da Magistratura do Amazonas  
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo  
Email: [esmam@tjam.jus.br](mailto:esmam@tjam.jus.br) / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

Disciplinas		Carga Horária
1	Teoria Geral do Estado	20h
2	Interpretação Constitucional	30h
3	Teoria Geral da Constituição, Princípios Estruturantes, Poder Constituinte e ADCT	20h
4	Direitos e Garantias Individuais	30h
5	Regime Constitucional de Liberdades Públicas	20h
6	Direitos Políticos e Nacionalidade	20h
7	Metodologia da Pesquisa	40h
8	Divisão Espacial do Poder	15h
9	Da Organização dos Poderes: Legislativo	15h
10	Da Organização dos Poderes: Executivo	15h
11	Da Organização dos Poderes: Judiciário	15h
12	Da Organização dos Poderes: Funções Essenciais à Justiça	20h
13	Defesa da Constituição	20h
14	Ações Constitucionais	20h
15	Direito Constitucional Brasileiro e Ordem Internacional do Direitos Humanos	20h
16	Direitos econômicos, sociais e culturais; e ordem econômica e social na Constituição	20h
17	Ordem Tributária e Financeira do Direito Constitucional	20h

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Escola Superior da Magistratura do Amazonas  
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo  
Email: [esmam@tjam.jus.br](mailto:esmam@tjam.jus.br) / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**Art. 34.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contida no Regimento Interno da ESMAM, nos comunicados e neste edital;

**Art. 35.** Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo;

**Art. 36.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço físico e virtual (e-mail/Whatsapp), na Secretaria do curso.

**Art. 37.** O Calendário de aulas e o corpo docente poderão sofrer alterações no decorrer do Curso.

**Art. 38.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas contidas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria-Geral e Coordenadoria de Cursos da ESMAM.

Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES  
Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE SELEÇÃO

**Teoria Geral do Estado**

Tipos. Elementos constitutivos. Soberania; Território e Nação. Formação, modificação e extinção. Formas de Estado. Formas de Governo. Regimes de Governo. Sistemas de Governo. Teoria Política do Estado. Democracia. Sistema representativo. Governo e Administração. Estado e Sociedade Internacional. Estado Democrático de Direito. Estado Liberal Burguês. Estado Social. Estado Teocrático. Estado Totalitário. Constitucionalismo.

**Teoria Geral da Constituição**

Teoria Geral da Constituição e do Direito Constitucional. Conceito, características e fontes do Direito Constitucional. Classificação das Constituições. Direito constitucional em sentido formal e material. O problema da supremacia da Constituição e da hierarquia das fontes. Origens e desenvolvimento histórico das Constituições, com ênfase na formação constitucional brasileira. Conceito, estrutura, funções e classificação das Constituições. Teoria do Poder Constituinte. Noções preliminares. O Poder Constituinte. Características. Natureza jurídica. Classificação. Poder Constituinte. Distinções entre poder constituinte formal e material. Titularidade. Formas de manifestação. A crise do Poder Constituinte e o problema da legitimidade da Constituição. O Poder de Reforma da Constituição (Poder Constituinte Derivado). Conceito, características e funções. Delimitação terminológica (reforma, revisão, emendas). Limites formais, temporais e circunstanciais. Os limites materiais implícitos e expressos. Significado e alcance das "cláusulas pétreas". O Poder Constituinte Decorrente (O Poder Constituinte dos Estados na Federação: uma introdução). Teoria da norma constitucional: eficácia e aplicabilidade. A Constituição como sistema aberto de regras e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

princípios. Formas de positivação e funções das normas constitucionais. Vigência, eficácia, aplicabilidade e efetividade. A eficácia jurídica e aplicabilidade das normas constitucionais. Classificação das normas quanto à eficácia e aplicabilidade.

### **Direitos e Garantias Individuais**

Direitos Fundamentais: origens, evolução e a problemática das gerações (dimensões). A dupla fundamentalidade formal e material dos direitos (fundamentais) na ordem constitucional. O conceito materialmente aberto de Direitos Fundamentais: conteúdo e significado do artigo 5º, parágrafo 2º, da Constituição Federal. Multifuncionalidade e classificação dos direitos fundamentais. Titularidade dos direitos e garantias fundamentais. Eficácia, aplicabilidade e interpretação dos princípios e direitos fundamentais como problema específico: análise do alcance e significado do artigo 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal. Limites e restrições dos direitos fundamentais. A pessoa Humana como centro do ordenamento jurídico. Direito à integridade física (direito à vida e ao corpo); Direito à integridade moral (à honra); Direito à integridade psíquica (liberdade religiosa, de expressão etc.); direito geral à segurança, à liberdade e à igualdade. Das Liberdades: Liberdade de Pensamento. Liberdade de opinião, de crença e de consciência. Liberdade de manifestação de consciência. Liberdade de culto. Liberdade de expressão de pensamento: diversões e espetáculos; censura: a palavra escrita e a liberdade de ensino. Liberdade da Pessoa Física.

### **Da Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário**

Poder Legislativo. Funções, Estrutura e Competências. Imunidades Parlamentares. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Comissões e Direitos das Minorias (C.P.I.) Direito de Oposição. Competência Exclusiva da Câmara. Competência Exclusiva do Senado. Poder Executivo. Funções, Estrutura e Competências. Eleição e Mandato do Chefe do Poder Executivo. Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo. Poder de veto. Impeachment. Sucessão e Substituição. Princípio da Irresponsabilidade Relativa do Presidente da República.

Escola Superior da Magistratura do Amazonas  
 Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo  
 Email: [esmam@tjam.jus.br](mailto:esmam@tjam.jus.br) / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**Ações Constitucionais**

Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança individual e coletivo. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. As ações constitucionais na justiça eleitoral. Garantias Constitucionais. Democracia Participativa, referendo e plebiscito. Ativismo. Tópicos Avançados de Direito Constitucional Constitucional.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**  
**ANEXO II**

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO CONSTITUCIONAL</b>		
Nº	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	20/02/2019
02	Inscrições	20 a 23/02/2019
03	Realização da Prova Objetiva (1ª fase)	28/02/2019
04	Publicação do Resultado Preliminar	01/03/2019
05	Recursos	07 a 08/03/2019
06	Análise dos Recursos	11/03/2019
07	Publicação de Resultado Final (1ª e 2ª Fase)/Homologação	13/03/2019
08	Matrícula	15 a 16/03/2019
09	Início das Aulas	18/03/2019

Escola Superior da Magistratura do Amazonas  
 Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo  
 Email: [esmam@tjam.jus.br](mailto:esmam@tjam.jus.br) / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**  
**ANEXO III**

<b>CALENDÁRIO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM DIREITO CONSTITUCIONAL</b>		
Nº	DESCRIÇÃO	DATA
01	Módulo 01	18 a 23 de março de 2019
02	Módulo 02	08 a 13 de abril de 2019
03	Módulo 03	06 a 12 de maio de 2019
04	Módulo 04	20 a 24 de maio de 2019
05	Módulo 05	10 a 15 de junho de 2019
06	Módulo 06	08 a 13 de julho de 2019
07	Módulo 07	12 a 15 de agosto de 2019
08	Módulo 08	26 a 31 de agosto de 2019
09	Módulo 09	09 a 14 de setembro de 2019
10	Módulo 10	07 a 11 de outubro de 2019
11	Módulo 11	11 a 14 de novembro de 2019
12	Módulo 12	02 a 07 de dezembro de 2019
13	Módulo 13	10 a 15 de fevereiro de 2020
14	Módulo 14	09 a 13 de março de 2020
15	Módulo 15	30 de março a 04 de abril de 2019
16	Módulo 16	13, 14, 15, 16 e 17 de abril / 2020
17	Módulo 17	11, 12, 13, 14, 15 e 16 de maio/ 2020
18	Entrega do artigo	25 de maio de 2020
19	Certificação	Junho de 2020

Escola Superior da Magistratura do Amazonas  
 Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo  
 Email: [esmam@tjam.jus.br](mailto:esmam@tjam.jus.br) / 2129-6608/ 2129-6640

Edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de fevereiro de 2019 - Caderno Administrativo - edição 2560



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**  
**ANEXO IV**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

Para possível ingresso/aprovação no “Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Direito Constitucional**”, constante no Edital n. 03/2019 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www.tjam.jus.br/esmam>, e realizado pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, solicitar a reconsideração do resultado posto no intuito de concorrer a uma vaga no processo seletivo no “Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Constitucional. Assim, apresento recurso junto à Comissão organizadora do referido Curso contra decisão do mesmo.

O objeto da presente contestação é \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): \_\_\_\_\_

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato